

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO

DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL

CONVOCAÇÃO Nº 001/2021



DECRETO

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE Nº 861/2021

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOTURNA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, EM CUMPRIMENTO AO NOVO DECRETO ESTADUAL DE Nº 20.240/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GIVALDO MUNIZ, prefeito municipal de Alcobaca/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, dispõe que:

CONSIDERANDO que foi deflagrado pelo Estado da Bahia novo Decreto Estadual de nº 20.240/2021 que estabelece medidas restritivas visando a mitigação de disseminação da doença (COVID-19) em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade do município de Alcobaca/BA compatibilizar sua atuação no âmbito municipal com as providências adotadas pelo Estado da Bahia, na busca de um resultado efetivo contra o enfrentamento ao novo coronavírus causador da COVID-19;

É que se **DECRETA**:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna no âmbito do município de Alcobaca/BA, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das **20h às 05h, de 22 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2021**, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual de nº 20.240/2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no Art.1º, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art.3º - Fica autorizado, **até as 18h para atendimento presencial**, o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcoólicas, sendo vedado o seu funcionamento após este horário, inclusive na modalidade delivery.

§ 1º - Ficam excetuados os serviços de **delivery de alimentos, que deverão ser prestados até as 23h** no período estabelecido no caput do art. 1º deste Decreto.

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



Art. 4º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA adotará as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto Municipal, em consonância com o estabelecido no Decreto Estadual de nº 20.233/2021, observando, inclusive, possível incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento.

Art. 5º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e Municipal.

Art. 6º - Fica determinado ainda que, toda e qualquer dúvida sobre o conteúdo do presente Decreto Municipal poderá ser dirimida pelos procuradores adjuntos deste município;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL3-2021**

Pelo presente ato ratifico a HOMOLOGAÇÃO, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, em favor da empresa HELIO ALESSANDRE AFONSO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº. 74.015.405/0001-30; Tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de informática integrado (software) para atender as demandas do setor de patrimônio e recursos humanos deste município. Valor Global R\$ 13.200,00 (Trezentos mil e duzentos reais). Alcobaca-BA, 11 de Fevereiro de 2021. Givaldo Muniz - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA**

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL4-2021**

Pelo presente ato ratifico a HOMOLOGAÇÃO, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, em favor da empresa Magazine Mil Papeis EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 21.029.230/0001-53, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material escolar na composição de 700 (setecentos) kits escolares para alunos da rede publica municipal (etapa educação infantil), a fim de auxiliar o desenvolvimento das atividades remotas no ambiente domiciliar deste município. Valor Global de R\$ 12.929,00 (doze mil novecentos e vinte e nove reais). Alcobaca-BA, 22 de Fevereiro de 2020. Givaldo Muniz - Prefeito Municipal.



EDITAL

CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Alcobaça - BA, no uso de suas atribuições legais, convoca os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo realizado no dia 22 de setembro de 2019, com resultado final publicado no dia 18 de outubro de 2019, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, situada à **Praça São Bernardo, nº 330, Centro, Alcobaça-Bahia, das 8h:00min as 13h:00min**, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e posse imediata, posterior assinatura do Termo de Contratação.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
(XEROX LEGÍVEL ACOMPANHADO DO ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS):**

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento da função pública pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;
- Para os aprovados nas funções públicas de operador de máquina e motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no QUADRO IV do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019;



- Laudo Médico do exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial.
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão contratados após emissão do Laudo Médico favorável. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CARGO: 064 – ODONTÓLOGO – SÃO JOSÉ

CANDIDATO:

2º LEONARDO FONTES NASCIMENTO

Alcobaca- BA, 22 de Fevereiro de 2021.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO